



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Dener Zanella, brasileiro, portador da Identidade nº 1112657463, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.201.750-67, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 88.097.969/0001-73 com sede Rua Marechal Floriano, Nº 1960, Bairro Industrial, CEP nº 99.200-000, Guaporé/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Procuradora a Senhora Simone Pierozan Farina, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade nº 3008482261, inscrito no CPF/MF sob nº 616.959.200-15, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º, Protocolo Administrativo nº 658/2025e Dispensa de Licitação nº 134/2025.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.0. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva na retroescavadeira JCB 4CX, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	01	PÇ	REPARO CILINDRO PROFUNDIDADE	220,00	220,00
02	02	PÇ	BUCHA DE AÇO	125,00	250,00
03	04	PÇ	BUCHA FLANGEADA	185,00	740,00
04	02	PÇ	PINO 101192062	485,00	970,00
05	01	PÇ	PINO AÇO 81150371	298,00	298,00
06	02	PÇ	PINO AÇO 81150969	214,00	214,00
07	01	PÇ	PINO DA CAÇAMBA	234,00	234,00
08	02	PÇ	PINO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	298,00	596,00
09	02	PÇ	PINO 33344319	592,00	1.184,00
10	02	PÇ	VEDADOR RASPADOR EMBUCHAMENTO TRASEIRO	32,00	64,00
11	03	UN	PONTA MONTADA	15,00	45,00
12	02	PÇ	BUCHA CAÇAMBA	178,00	356,00
13	03	PÇ	VEDADOR EMBUCHAMENTO TRASEIRO	35,00	105,00
14	01	PÇ	ARRUELA ESPECIAL	30,00	30,00
15	02	PÇ	GAXETA	56,90	113,80
16	02	PÇ	RASPADOR EIXO DIANTEIRO	30,00	60,00
17	01	PÇ	ANEL	50,00	50,00
18	38	UN	ELETRODO 4MM	12,00	456,00
19	27	KG	CHAPA DE AÇO	22,00	594,00
VALOR TOTAL DE MATERIAIS: R\$ 6.793,80					
20	01	UN	MÃO DE OBRA SUBSTITUIR PINOS E BUCHAS ESTABILIZADOR COM RECUPERAÇÃO DE ALOJAMENTOS	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 3.000,00					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 9.793,80					

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

2.0. O preço total para o presente ajuste é um total de **R\$ 9.793,80 (nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

20.608.0820.2091 MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 500 / 1 – LIVRE) 8240
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (FR 500 / 1 – LIVRE) 8260

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

8.0. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

9.0. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio em exercício senhor Raian Felipe Lazzari, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.0. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.1. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 03 (três) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã/RS, 17 de junho de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
Dener Zanella
Prefeito em Exercício

CONTRATADA – Reformaç Ind. E Com. De Comp. Rodoviários LTDA
Simone Pirozan Farina
Sócio Administrador

Testemunhas:

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Raian Felipe Lazzari
CPF/MF nº: 030.988.130-75

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**